



**LEI Nº 4.759 DE 08 DE novembro DE 2023.**

Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 1.704.362,78 (um milhão e setecentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, destinado a criação de novas rubrica contábil na fonte de recurso 2.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, alterando assim o orçamento de 2023 por meio do anulação total e/ou parcial, ao qual serão alocado e desenvolvido na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

1192 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.704.362,78

Fonte - 2.704.0000901.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de até R\$ 1.704.362,78 (um milhão e setecentos e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) na fonte de recurso 2.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:



21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS

001 - GABINETE DO SECRETARIO

26 - TRANSPORTE

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS

URBANOS

1208 - VIABILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA COM  
RECURSOS CFEM

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 1.704.362,78

Fonte - 2.704.0000901.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

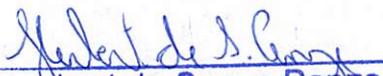
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 08 de  
Novembro de 2023.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**



**Robert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 22475/L0